



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Contrato de Cessão de Direito de Uso N.º 004/2010
PA- 267/2010

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO MARANHÃO - SEFAZ-MA.

Pelo presente instrumento particular de Convênio, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Vitorino Freire, n.º 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, representado, neste ato, pela Exma. Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA** e, de outro lado, o **ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO MARANHÃO - SEFAZ-MA**, com sede à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Bairro Jaracaty, nesta cidade, CNPJ/MF sob o n.º 03.526.252/0001-47, representada, neste ato, pelo Secretário de Estado da Fazenda do Maranhão em exercício, Sr. **AKIO VALENTE WAKIYAMA**, RG n.º. 874344980, SSP/MA, CPF n.º 207.225.672-00, doravante denominada **CEDENTE**, têm entre si ajustado este Contrato, regido pelas disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, o qual observará as cláusulas, condições e obrigações a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a cessão do Sistema de Acompanhamento de Metas (SAM), envolvendo código-fonte e executáveis, o direito de portabilidade do mesmo para plataforma de “Software Livre”, segundo a definição criada pela “Free Software



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Foundation”, bem como o direito de cessão do sistema para a Justiça do Trabalho, com o objetivo de monitorar o planejamento estratégico de resultados no **CESSIONÁRIO**, através do controle de metas e acompanhamento de projetos e ações.

Parágrafo Primeiro: O SAM – TRT 16 é originário do Sistema de Avaliação de Metas (SAM), sistema informatizado concebido para o controle e acompanhamento de resultados da SEFAZ, versão implantada sob aquela denominação no Tribunal de Justiça do Maranhão.

Parágrafo Segundo: A presente cessão tem por objetivos: implantar o SAM – TRT -16ª Região (Sistema de Acompanhamento de Metas, versão TRT -16); avaliar a implementação de estratégias e ações para resultados no TRT da 16ª Região; acompanhar as metas estratégicas do Plano Plurianual do TRT da 16ª Região; dispor de informações para o acompanhamento e realinhamento de ações estratégicas; assegurar ferramenta tecnológica às unidades do TRT 16ª Região para o acompanhamento de metas estratégicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 1 – Compete ao **CESSIONÁRIO**:
 - a) Implantar o SAM- TRT-16 - Sistema de Acompanhamento de Metas do Judiciário, versão TRT-16;
 - b) Avaliar a implementação de estratégias e ações para resultados no TRT da 16ª Região;
 - c) Acompanhar as metas estratégicas do Plano Plurianual do TRT da 16ª Região;
 - d) Dispor de informações para o acompanhamento e realinhamento de ações estratégicas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

2 - Compete à **CEDENTE**:

- a) Ceder a ferramenta tecnológica às unidades do TRT 16ª Região para o acompanhamento de metas estratégicas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, mesmo que imotivadamente, por qualquer das partes, desde que haja notificação prévia de 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O presente Contrato não acarretará despesas para quaisquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As alterações no Contrato serão objeto de Termo Aditivo a ser firmado após acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato no Diário da União será de total responsabilidade do **CESSIONÁRIO**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão para dirimir todas as questões oriundas do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís, 20 de abril de 2010.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
DESEMBARGADORA PRESIDENTE
TRT/16ª REGIÃO

AKIO VALENTE WAKIYAMA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA EM EXERCÍCIO
SEFAZ/MA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF